

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ITAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763.735/0001-19, com sede na Rua Teopompo de Almeida, s/n Centro Itaquara/BA, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, união estável Agricultor, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.065.565-70, residente e domiciliado na Rua do Prédio nº 50 Zona Rural, Itaquara – BA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MVR NOVIDADES LTDA** inscrita no **CNPJ: 03.935.567/0001-48**, estabelecida no endereço Rua Duarte Guimarães, nº280, UBAÍRA ,CEP 45.310-000, tendo como representante, o Senhor **MURILO COELHO SANDES**, portador do RG nº: 0707909147 e Inscrito no CPF/MF sob nº 966.442.575-34, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2025**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, para atender as necessidades das secretarias deste Município de Itaquara/Bahia, por registro de preços, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Será de 12(doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe a seção V, artigo 84 e Parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
05 – Secretaria Municipal de Administração E Finanças.	2.007 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15000000
13-Fundo Municipal de Educação	2.041- Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15001002
12 – Fundo Municipal de Saúde	2.024 Serviço de Atendimento Básico a Saúde.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	16000000 16020000
	2.032 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal.	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15001002
15 – Fundo Municipal de Assistência Social. 16690000	2.050 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	16600000
	2.058 - Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	15000000

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços, as quantidades e as especificações dos fornecimentos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 9	UND.	QUAT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Polpa de frutas. Embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade/ lote. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da vigilância sanitária. Conteúdo: pacotes de 01 kg. Sabores: acerola, mamão, goiaba, manga, caju, umbu e cajá.	KG	700	SINHA RITA	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
2	Bebida láctea, vários sabores, acondicionado em pacote plástico de 900 ml.	PCT	800	VITORIA	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
VALOR LOTE 9 >>>						R\$ 8.040,00
OITO MIL E QUARENTA REAIS						

5. DO CONTRATO:

A critério da Prefeitura Municipal de Itaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação do fornecimento de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Itaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o fornecimento pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Fiscal de contrato: Servidor designado pela administração, conforme portaria em anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos do edital do **Pregão n.º 003/2025**.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão n.º 003/2025**.

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 – DAS PENALIDADES:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no art.156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades

previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 44º, inciso I do Decreto n.º 014/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram presente ata o Processo Administrativo nº **047/2025**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2025** e as propostas, com preços e especificações.

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ITAQUARA/BA, 10 de março de 2025.

ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/MF sob n.º 028.065.565-70
MUNICÍPIO DE ITAQUARA



MVR NOVIDADES LTDA

CNPJ: 03.935.567/0001-48

MURILO COELHO SANDES

RG nº: 0707909147

CPF/MF sob nº 966.442.575-34

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF